**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, DE 2021**

Institui o Programa “Jovem Doador”, a ser realizado no Estado do Maranhão, anualmente, na última semana do mês de novembro, com o objetivo de conscientizar os alunos do ensino médio da rede estadual sobre a importância de tornarem-se doadores regulares de sangue, visando aumentar o estoque do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA do Estado do Maranhão – HEMOMAR, para atender ao grande aumento da demanda durante as duas maiores festas populares do Maranhão: o Carnaval e o São João.

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Jovem Doador”, a ser realizado no Estado do Maranhão, anualmente, na última semana do mês de novembro, com o objetivo de aumentar o estoque de sangue do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – HEMOMAR para atender ao grande aumento da demanda durante as duas maiores festas populares do Maranhão: o Carnaval e o São João.

Art. 2º - A Secretaria da Educação Estadual, através do Departamento de Ensino Médio, e o CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – HEMOMAR ficam responsáveis pelo planejamento e execução das ações que serão desenvolvidas durante a semana nas

unidades de ensino, com o objetivo de conscientizar e motivar os jovens estudantes a

aderir ao programa “Jovem Doador”.

**Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor após publicação.

Sala das Sessões, em 16 de Fevereiro de 2021.

**wendell lages**

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

 A manutenção de estoque de sangue na capital do Maranhão é uma preocupação constante durante o ano inteiro e em determinados meses aumenta bastante o que preocupa a direção do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – HEMOMAR.

 Com as datas festivas e a grande circulação de pessoas nas ruas, aumenta o consumo de bebidas alcoólicas, e a quantidade de veículos transitando, esses são alguns fatores que causam acidentes graves com vítimas necessitando de atendimento de urgência e, muitas vezes, de transfusão de sangue para evitar o óbito.

 O doador voluntário é quem proporciona o aumento do estoque de sangue nos hemocentros e, consequentemente, é quem vai salvar muitas vidas através desse ato voluntário e de grande importância. Visto que com a grande demanda durante os festejos, os hemocentros necessitam de um estoque suficiente para atender os acidentados.

 De acordo com dados do IBGE, existem no Brasil cerca de 1,3 milhão de pessoas entre 15 e 19 anos, sendo que no ano de 2019, menos de 10 mil jovens entre 16 a 20 anos decidiram doar sangue. Conforme o Ministério da Saúde a idade mínima para doação é 16 anos (com autorização do responsável) e 69 anos é a idade máxima para doação de sangue no país. Ou seja, as doações periódicas são fundamentais, para a promoção da saúde.

 Em razão do exposto, solicito aos nobres pares que aprovem este Projeto de Lei e ajudem o CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA – HEMOMAR, a vencer o grande desafio.

Sala das Sessões, em 16 de Fevereiro de 2021.

**wendell lages**

Deputado Estadual